



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
ATO 030 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO
PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 75134.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota da prova de objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), conforme Ato 026 – NOTAS DA PROVA OBJETIVA – RETIFICADO, que, com base no julgamento dos recursos do dia 04 de outubro de 2023 mantém o gabarito originário da questão nº 17 dos cargos de nível superior que realizaram provas no período vespertino, a nota está correta e condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a). Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 62266.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 72140.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 63567.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 69280.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 74493.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 66067.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a sua classificação. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), conforme Ato 026 – NOTAS DA PROVA OBJETIVA – RETIFICADO, que, com base no julgamento dos recursos do dia 04 de outubro de 2023 mantém o gabarito originário da questão nº 17 dos cargos de nível superior que realizaram provas no período vespertino, a nota está correta e o mesmo não atingiu a nota para classificação. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 76287.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 75383.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 63914.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato se insurge quanto a nota de tempo de serviço. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não comprovou efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 69201.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO EM PARTES. O candidato se insurge quanto a nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso assiste razão em partes ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) apresentou, de forma tempestiva, efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Sendo assim, passará a pontuar nota 2,00 na etapa de tempo de serviço. Sobre a pontuação do certificado de Mestrado, conforme item 7.1.1. no envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida. Portanto, o candidato cadastrou o item de pós-graduação no sistema, o qual foi pontuado, sendo o caso de indeferimento da pontuação do mestrado.

Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 64826.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova prática e requer revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta, conforme ficha de avaliação assinada pelo mesmo. Além disso, está de acordo com os critérios de avaliação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

estabelecidos no edital e as faltas cometidas, quais sejam:

* Não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade (-1,00 ponto);

* Não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina) (-0,50 ponto);

* Não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina (-0,50 ponto);

* Não conferiu nível de combustível, água e nível de óleo (-0,25 ponto);

Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 71393.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova prática e requer revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta, conforme ficha de avaliação assinada pelo mesmo. Além disso, está de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no edital e as faltas cometidas, quais sejam:

* Não liberou equipamentos de segurança dos comandos (-1,00 ponto);

* Não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade (-1,00 ponto);

* Não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina) (-0,50 ponto);

* Não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina (-0,50 ponto);

Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 14. Candidato(a) de inscrição nº 61361.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova prática e requer revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta e conforme a ficha de avaliação assinada pelo mesmo. De acordo com o edital no item 7.5.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 15. Candidato(a) de inscrição nº 63882.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a sua reprovação. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a classificação e convocação dos candidatos para a realização da prova prática seguiram estritamente o que estabelece o edital, ou seja, conforme itens abaixo:

7.4. A PROVA PRÁTICA (PP), em relação aos cargos de Auxiliar de Conservação e Manutenção, Motorista, Operador de Máquina I e Operador de Máquina II será realizada somente para até 30 (trinta) candidatos em cada cargo, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente.

7.4.1. Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova Prática.

7.4.2. Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos.

Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 16. Candidato(a) de inscrição nº 63126.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova prática e requer revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta e conforme a ficha de avaliação assinada pelo mesmo, sendo os critérios bem claros e aplicados a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

todos os candidatos. De acordo com o edital no item 7.5.3. os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 17. Candidato(a) de inscrição nº 63685.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a problemas mecânicos do veículo utilizado na prova prática. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital no item 7.5.3. os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

Recurso nº 18. Candidato(a) de inscrição nº 62024.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova prática e requer revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a nota está correta e conforme a ficha de avaliação assinada pelo mesmo, sendo os critérios bem claros e aplicados a todos os candidatos. Ressalta-se que, de acordo com o avaliador, ao manobrar o veículo em marcha ré o candidato atingiu a calçada, sendo assim foi penalizado no critério de subir a calçada destinada ao trânsito de pedestre, bem como houve desconto de ponto por engrenar as marchas de maneira incorreta. Portanto, é o caso de indeferimento do recurso.

* Após reanálise da documentação de tempo de serviço enviadas pelos candidatos, a Banca identificou que as inscrições 66127 e 66196 não comprovaram tempo de serviço em efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada, conforme estabelece o edital. Portanto, as inscrições mencionadas passam a pontuar nota 0,00 nesta etapa e serão reclassificadas.

Águas Mornas (SC), 23 de outubro de 2023.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal

TONI VIDAL JOCHEM
Secretário Municipal de Administração e Finanças